



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 560 DE 05 DE JUNHO DE 1991.

"Torna de Utilidade Pública a Fundação Cultural Serras de Macacu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna de Utilidade Pública a Fundação Cultural Serras de Macacu, neste Município.

Art. 2º - A Fundação Cultural Serras de Macacu, foi registrada no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, sob o número 104, do Livro "A" fls 59, em 17.11.90.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 1991.

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal